

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 16 DE JUNHO DE 1998

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Câmara Municipal de Januária aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender a necessidade temporária de excepcionalidade interesse público na área de educação.

Parágrafo 1º - O contrato autorizado por esta Lei é de natureza administrativa e se submete às normas de direito, não gerando vínculo funcional para o contratado.

Parágrafo 2º - A contratação administrativa será condicionada à inexistência de cargo efetivo disponível para provimento nos termos da Lei Municipal nº 1.068/81, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos, respectivamente à categoria profissional a ser contratada.

Parágrafo 3º - O anexo único desta Lei estabelece o número limite de contratos por categoria profissional.

Artigo 2º - O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período em situações excepcionais e mediante justificativa.

Parágrafo Único – O contrato administrativo firmado com base nesta Lei se extingue ao termo de sua vigência ou por iniciativa das partes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, e sua extinção não gera direito a indenizações.

Artigo 3º - Será sempre observada a existência de dotação orçamentária e financeira para cobertura do contrato, devendo ser indicada no instrumento.

Artigo 4º - A retribuição pecuniária a ser atribuída ao pessoal contratado é fixado no Anexo Único desta Lei Complementar, aos serviços nele denominados, cumulativas ou não, em razão de sua complexidade ou local de trabalho.

Parágrafo Único – A remuneração poderá variar proporcionalmente a carga horária contratada, conforme explicitar o contrato.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Januária, em 16 de junho de 1998.

Josefino Lopes Viana
Prefeito Municipal

Edvardes Martins Prates
Assessor do Prefeito

Anexo Único

Especificação da Quantidade e Remuneração dos Contratos Administrativos da Área de Educação

Categoria Profissional	Limite de Contratos	Retribuição Pecuniária Básica	Carga Horária Semanal
Professor P-I	91	225,60	24 Horas
Professor P-II	08	300,00	24 Horas

Prefeitura Municipal de Januária, em 16 de junho de 1998.